



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

- Matéria:** Projeto de Decreto Legislativo nº 21/2023
- Ementa:** Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense Honorário a Luiz Carlos Ferreira
- Autoria** Edivaldo Sousa Araújo, Aldemir Clemente da Silva, Aparecido Antônio Meira, Clodoaldo Santos da Silva, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Orlando Cesar Andretta
- Relatoria:** **VICE-PRESIDENTE/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**

I – INTRODUÇÃO

A presente propositura de autoria do Vereador Edivaldo Sousa Araújo, Aldemir Clemente da Silva, Aparecido Antônio Meira, Clodoaldo Santos da Silva, Luiz Carlos Silva Meira, Márcia Cristina Campos, Orlando Cesar Andretta, que Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense Honorário a Luiz Carlos Ferreira, tramita neste Poder Legislativo e encontra-se nesta Comissão atendendo as normas estabelecidas no Regimento Interno deste Poder Legislativo, com a finalidade de que seja elaborado parecer sobre a matéria.

II – VOTO DO VICE-PRESIDENTE/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Edivaldo Sousa Araújo e Outros, que “Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense Honorário a Luiz Carlos Ferreira.”

Consta da justificativa apresentada pelos nobres Vereadores, o seguinte:

“Luiz Carlos Ferreira, nascido em 15 de Maio de 1953 (70 anos), na cidade de Cornélio Procópio no Paraná, é pastor titular e fundador da primeira Igreja do Nazareno no Município de Hortolândia, a Igreja do Nazareno Betel, que completou 31 anos em agosto de 2023.

Luiz Carlos se converteu à Igreja do Nazareno de Campinas, no auge dos seus 30 anos, sendo o primeiro de sua família a conhecer a Cristo, experimentando em sua vida uma mudança radical. Tornou-se um homem temente a Deus que sempre orava pelos seus pais e irmãos.

O trabalho no Município de Hortolândia teve início na década de 90, com base no desejo de realizar a vontade de Deus e poder servir a comunidade. Inicialmente encontraram diversos desafios, dentre eles, o local para realização das reuniões. O primeiro local para as reuniões foi





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

cedido por um membro da igreja e ficava localizado no Jardim Nova Hortolândia. Não era muito próximo do local onde já realizavam os trabalhos mas já era um começo.

Os grupos cresceram e o maior número de pessoas se concentrava no bairro do Jardim São Jorge. Precisaram então definir o local que continuariam o trabalho. Deus cuidou de tudo e surgiu a oportunidade de comprar uma casa no bairro. Porém, as condições financeiras da igreja não eram das melhores e Luiz decidiu investir seus próprios recursos financeiros para que o trabalho continuasse com excelência.

A igreja foi organizada em 1992 pelo Pr. Humberto e o pelo superintendente da época Pr. Anips Spina. A Primeira Igreja do Nazareno de Hortolândia foi fundada na Rua Espírito Santo, Jardim São Jorge, Hortolândia.

Com a organização da igreja se achegaram novos membros, fruto do trabalho da Escola Dominical, onde as crianças influenciavam positivamente seus pais a participarem dos cultos, e aprendiam a palavra de Deus. A igreja contribuía com o cuidado ofertado a comunidade.

O templo foi ampliado e melhorado mas ainda era pouco. Via-se a necessidade de uma melhora na qualidade do espaço para que o ensino ofertado pudesse alcançar mais crianças e adultos. Muitos moradores se achegaram, se tornaram membros da igreja, e havia necessidade de ampliação da estrutura para comportar a todos.

Haviam dois terrenos ao lado da atual igreja. Luiz, mais uma vez, investiu seus recursos próprios para a ampliação e em 1996 foi inaugurada a Igreja do Nazareno Betel, no endereço atual.

O Pastor Luiz, assim como é conhecido, cuidou dos membros, ensinou valores e responsabilidades para viver bem em comunidade, participou de momentos difíceis e felizes da vida das pessoas, acolheu a todos que passaram pela igreja, realizou visitações e trabalhos sociais, presenciou famílias sendo restauradas e vidas transformadas por Deus. Testemunhou também o desenvolvimento de líderes incríveis que contribuíram para a continuidade desse crescimento.

Até os dias de hoje Luiz Carlos Ferreira continua trabalhando em prol do Reino de Deus e atuando em Hortolândia, sempre com muita alegria e disposição.

O Breve relato do homenageado, constante de Histórico de Vida e Profissional em anexo LGPD, descreve sua vida e participação na história do Município de Hortolândia. Diante dos atos descritos entende o vereador subscrevente que a presente homenagem de concessão de Título de Cidadão Hortolandense é mais do que merecida.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Vale observar o cumprimento de todos requisitos para concessão de título honorífico, previstos no art. 3º Decreto Legislativo nº 141 de 2 de abril de 2014.

Por fim, cabe mencionar que título de Cidadão Honorário é aquele concedido aos naturais de outras cidades, conforme previsto no art. 1º, inciso II do Decreto Legislativo nº141/2014.

Por tudo isso, considerando ser justa a homenagem, propõe o presente para concessão do título de Cidadão Hortolandense a Luiz Carlos Ferreira, solicitando aos Nobres Pares desta Casa a aprovação do presente Projeto de Decreto Legislativo.”

Por outro lado, as duntas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

Nos termos dos artigos 84 à 86, do Regimento Interno, **competem à Comissão de Finanças e Orçamentos emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro, e especialmente sobre:**

- I - Projetos de Lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais;
- II - prestação de contas do Prefeito, mediante o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, concluindo por Projeto de Decreto Legislativo;
- III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos adicionais, empréstimos públicos e as que, direta e indiretamente, alterem a despesa ou receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;
- IV - as proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo, os subsídios o do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e dos Vereadores, quando for o caso;
- V - as que, direta e indiretamente, representem mutação patrimonial do Município.

Art. 85. É obrigatório o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento sobre as matérias enumeradas nos incisos I a V do art. 84, não podendo ser submetida à discussão e votação do Plenário sem o parecer da Comissão, ressalvado o disposto no art. 115 deste Regimento.

Art. 86. Compete ainda, à Comissão de Finanças e Orçamento, zelar para que, em nenhuma Lei emanada na Câmara, sejam criados encargos ao erário municipal, sem que se especifiquem os recursos necessários à sua execução.

Convém destacar que o artigo 86 da Lei Orgânica Municipal reproduz o artigo 25 da Carta Estadual.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Por outro lado, convém descrever o Projeto de Decreto Legislativo, nos termos apresentado, para compreensão dos nobres Pares, naquilo que é pertinente para a presente Comissão deliberar:

“Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense Honorário a Luiz Carlos Ferreira

O Presidente da Câmara Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica outorgado Título de Cidadão Hortolandense Honorário a Luiz Carlos Ferreira.

Art. 2º O Título será entregue ao homenageado, ou a representante do homenageado, em Sessão Solene em data a ser oportunamente marcada.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo, correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Câmara Municipal, suplementados se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.”

Indiscutivelmente que prestar homenagens e conceder honorarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Homenageia-se, assim, não só pessoas vivas, como pessoas já falecidas, estas brindadas, muitas vezes, com o nome de ruas, edifícios e praças públicas.

É matéria comum ao Município proceder a homenagem de pessoas ilustres com títulos Beneméritos e Honorários. Isso geralmente é feito em sessão solene na Câmara como forma de manifestar publicamente a importância dos homenageados à comunidade, posto que os homenageados, geralmente, são pessoas que contribuíram de maneira relevante para o desenvolvimento da cidade.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. E, esclareça-se, os signatários do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Quanto ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal.

Assim, em razão dos argumentos apresentados, culminamos por acolher o Projeto de Decreto de Legislativo, uma vez que, respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO analisar, razão pela qual, manifesto-me e voto favoravelmente pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo de nº 21/2023.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

III – DO VOTO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2023 VICE-PRESIDENTE/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

É submetido à apreciação da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, o Projeto de Decreto Legislativo supramencionado, de autoria dos nobres Vereadores Edivaldo Sousa Araújo e Outros, que “ Dispõe sobre outorga de Título de Cidadão Hortolandense Honorário a Luiz Carlos Ferreira.

Por outro lado, as duntas Comissões Permanentes - Justiça e Redação – e – Desenvolvimento e Bem Estar Social, Direitos Humanos e Cidadania, emitiram Pareceres Favoráveis pela Aprovação do Presente Projeto de Decreto Legislativo.

Trata-se da mais alta honraria municipal, que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres. E, esclareça-se, os signatários do Projeto de Decreto Legislativo são considerados fiadores das qualidades da pessoa a ser homenageada e da relevância dos serviços que tenha prestado e não poderão retirar suas assinaturas, depois de recebida a propositura pela Mesa.

Da análise do presente Projeto de Decreto Legislativo, constatamos que em relação ao aspecto financeiro nada a opor, tendo em vista que a matéria tratada na propositura, não ofende os dispositivos da lei orçamentária, bem como está em sintonia com os referendos legais de conduta fiscal, bem como, observamos que respeita e atende as exigências a que compete a COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO analisar.

É o resumo necessário.

Diante do relatório e das brilhantes justificativas descritas no voto favorável apresentado pelo ilustre VICE-PRESIDENTE/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, os demais membros da COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, resolvem, acompanhar o voto do Relator e aprovar o presente Projeto de Decreto Legislativo de nº 21/2023.

Sala das Comissões, 21 de fevereiro de 2024.

**CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE/RELATOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Hortolândia, 21 de fevereiro de 2024.

DELIBERAÇÃO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 21/2023
VICE-PRESIDENTE/RELATOR - CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**

**AUTORIA DOS NOBRES VEREADORES EDIVALDO SOUSA ARAÚJO E OUTROS,
QUE “ DISPÕE SOBRE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADÃO HORTOLANDENSE
HONORÁRIO A LUIZ CARLOS FERREIRA.**

Fica consignado que na condição de Presidente da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, deixo de votar, uma vez que, não houve empate, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Hortolândia.

Assim sendo, determino o encaminhamento do presente Parecer ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo para dar prosseguimento que entender necessário e conveniente.

**ANANIAS JOSÉ BARBOSA
PRESIDENTE**



